



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1702

PROJETO DE LEI Nº 34/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados e aumentados os números de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, 1.784, de 25 de junho de 1.987, e 1.789, de 02 de julho de 1.987:

I - Ajudante de Cozinha - ficam criados 04 empregos, Ref. 06 a 13;

II - Pagem - ficam criados 11 empregos, Ref. 07 a 14;

III - Lavadeira - ficam criados 04 empregos, Ref. 06 a 13;

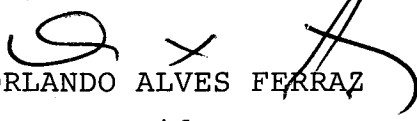
IV - Cozinheira - fica elevada a quantidade de empregos de 05 para 09;

V - Professor - fica elevada a quantidade de empregos de 50 para 60;

VI - Responsável de Creche - fica elevada a quantidade de empregos de 04 para 07.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
f

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
04	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
11	Pagem	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
09	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
02	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03
f

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 01 14 01	Operador de Máquina Hidrossolúvel Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	9 a 16
04 08 21	Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	10 a 17
17 08 01 01 03	Motorista I Pedreiro Meio Oficial Cozinheiro Chefe Responsável pelo Horto Florestal Padeiro	11 a 18
20 04 08	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física Atendente de Enfermagem	12 a 19
05 01 03	Professor de Balet I Montador de Tela Técnico de Enfermagem	13 a 20
60	Professor	14 a 21
01 13 02 03 03 04 02 01 01	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar de Serviço de Trânsito	15 a 22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 03 -

04
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
25	Motorista II	16 a 23	
02	Marteleiteiro		
05	Digitador		
01	Responsável pela Guarda Municipal		
01	Biólogo		
01	Psicólogo		
01	Terapeuta Ocupacional		
01	Nutricionista		
02	Analista de Laboratório		
04	Professor de Educação Física		
07	Responsável de Creche		
19	Escriturário II		17 a 24
01	Secretário do Conservatório		
10	Operador de Máquina II	18 a 25	
02	Soldador		
13	Pedreiro II		
03	Armador		
01	Marceneiro		
01	Operador de Caldeira		
02	Encanador II		
03	Eletricista II		
03	Carpinteiro II		
02	Pintor II		
06	Encarregado de Turma		
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento		
01	Almoxarife		
01	Técnico em Agrimensura		
05	Técnico de Laboratório		
03	Desenhista	19 a 26	
02	Cabo de Fogo	20 a 27	
01	Técnico de Eletricidade		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 04 -

05
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15 01 03 01	Escriturário III Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	20 a 27
09 02 06 02 06 01 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	21 a 28
04 01 01 01 04 01	Assistente Social Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota	22 a 29
06 01	Cirurgião Dentista Enfermeiro	23 a 30
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 02	Professor de Balet II Supervisor de Obras e Serv. Municipais Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor:</u> Educação e Cultura Merenda Escolar Esportes Turismo Promoção Social Atendimento Médico Almoxarifado Pedreira Obras e Manutenção	24 a 31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 05 -

06

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Merçados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 19__

- PROJETO DE LEI Nº 34/87

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados e aumentados os números de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nos. 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, 1.784, de 25 de junho de 1.987, e 1.789, de 02 de julho de 1.987:

I - Ajudante de Cozinha - ficam criados 04 empregos, Ref. 06 a 13;

II - Pagem - ficam criados 11 empregos, Ref. 07 a 14;

III - Lavadeira - ficam criados 04 empregos, - Ref. 06 a 13;

IV - Cozinheira - fica elevada a quantidade de empregos de 05 para 09;

V - Professor - fica elevada a quantidade de empregos de 50 para 60;

VI - Responsável de Creche - fica elevada a quantidade de empregos de 04 para 07.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.987.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Planura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de 09 de 1987

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de _____ de 19__

Presidente

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de 09 de 1987

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
04	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
25	Coletor de Lixo	7 a 14
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
11	Pagem	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
09	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
02	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

09

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 01 14 01	Operador de Máquina Hidrossolúvel Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	9 a 16
04 08 21	Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	10 a 17
17 08 01 01 03	Motorista I Pedreiro Meio Oficial Cozinheiro Chefe Responsável pelo Horto Florestal Padeiro	11 a 18
20 04 08	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física Atendente de Enfermagem	12 a 19
05 01 03	Professor de Balet I Montador de Tela Técnico de Enfermagem	13 a 20
60	Professor	14 a 21
01 13 02 03 03 04 02 01 01	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar de Serviço de Trânsito	15 a 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário do Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Escriturário III	20 a 27
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	22 a 29
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
06	Cirurgião Dentista	23 a 30
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

= 05 -

12
[Signature]

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

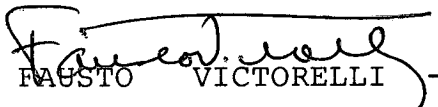
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto de alterações no Quadro de Pessoal, visa a instalação prevista de 04 (quatro) Creches, - sendo 02 (duas) neste exercício, e 02 (duas) no próximo ano.

Dado o relevante e altíssimo alcance social - que as Creches promovem em benefício de áreas mais carentes - da população, viu-se a Administração na contingência de participar com a sua ajuda, numa área de atividades que, até o momento, vem sendo desenvolvida por entidades assistenciais privadas. As atuais condições estão a exigir significativa expansão desses serviços, momento em que o Poder Público se vê no dever de prestar sua ajuda, agora imprescindível.

Para isso, contamos com o beneplácito dos senhores vereadores, requerendo para tramitação do Projeto em tela, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

PI, SET, 19, 87.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



14
/

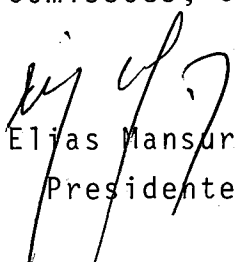
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 34/87

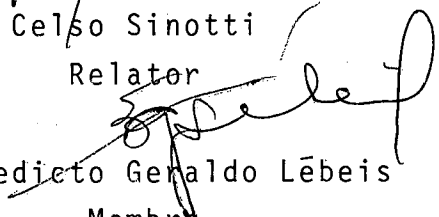
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar e aumentar os números de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695 de 25 de março de 1986, nada tem a objetar - quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 de Setembro de 1987.


Elias Mansur
Presidente

Celso Sinotti
Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro

/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



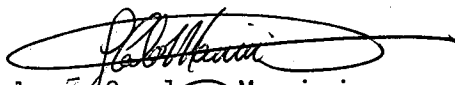
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 34/87

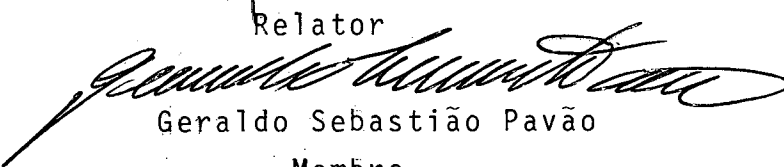
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar e aumentar os números de empregos constantes do Anexo - II da Lei nº 1.695 de 25 de março de 1986, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 de Setembro de 1987.


José Carlos Macini
Presidente


Orlando Pion
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.800/87 -

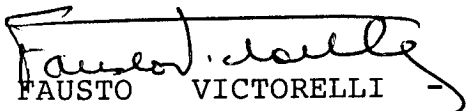
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados e aumentados os números de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs. - 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, 1.784, de 25 de junho de 1.987, e 1.789, de 02 de julho de 1.987:

- I - Ajudante de Cozinha - ficam criados 04 empregos, Ref. 06 a 13;
- II - Pagem - ficam criados 11 empregos, Ref. 07 a 14;
- III - Lavadeira - ficam criados 04 empregos, Ref. 06 a 13;
- IV - Cozinheira - fica elevada a quantidade de empregos de 05 para 09;
- V - Professor - fica elevada a quantidade de empregos de 50 para 60;
- VI - Responsável de Creche - fica elevada a quantidade de empregos de 04 para 07.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de setembro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.800/87).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
04	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
11	Pagem	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
09	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
02	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 01 14 01	Operador de Máquina Hidrossolúvel Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	9 a 16
04 08 21	Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	10 a 17
17 08 01 01 03	Motorista I Pedreiro Meio Oficial Cozinheiro Chefe Responsável pelo Horto Florestal Padeiro	11 a 18
20 04 08	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física Atendente de Enfermagem	12 a 19
05 01 03	Professor de Balet I Montador de Tela Técnico de Enfermagem	13 a 20
60	Professor	14 a 21
01 13 02 03 03 04 02 01 01	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar de Serviço de Trânsito	15 a 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
25	Motorista II	16 a 23	
02	Marteleiteiro		
05	Digitador		
01	Responsável pela Guarda Municipal		
01	Biólogo		
01	Psicólogo		
01	Terapeuta Ocupacional		
01	Nutricionista		
02	Analista de Laboratório		
04	Professor de Educação Física		
07	Responsável de Creche		
19	Escriturário II		17 a 24
01	Secretário do Conservatório		
10	Operador de Máquina II	18 a 25	
02	Soldador		
13	Pedreiro II		
03	Armador		
01	Marceneiro		
01	Operador de Caldeira		
02	Encanador II		
03	Eletricista II		
03	Carpinteiro II		
02	Pintor II		
06	Encarregado de Turma		
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento		
01	Almoxarife		
01	Técnico em Agrimensura		
05	Técnico de Laboratório		
03	Desenhista	19 a 26	
02	Cabo de Fogo	20 a 27	
01	Técnico de Eletricidade		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15 01 03 01	Escriturário III Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	20 a 27
09 02 06 02 06 01 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	21 a 28
04 01 01 01 04 01	Assistente Social Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota	22 a 29
06 01	Cirurgião Dentista Enfermeiro	23 a 30
01 01 01	Professor de Balet II Supervisor de Obras e Serv.Municipais Responsável pela Oficina Mecânica	24 a 31
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01 01 01 01 01 01 01 01 01 02	Educação e Cultura Merenda Escolar Esportes Turismo Promoção Social Atendimento Médico Almoxarifado Pedreira Obras e Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

= 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor:</u>	24 a 31
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	